

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA 03/2023

Auditoria sobre Implementação da Plataforma Digital 4.0 no âmbito do TRT8

Assunto: Monitoramento da implementação das recomendações do Relatório de Auditoria COAUD nº 10/2022.

Responsável: Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação.

Processo Administrativo: PROAD 4122/2022

Unidades auditadas:

- a) Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN)
- b) Coordenadoria de Sistemas (COSIS)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA AUDITORIA	3
1.2 CONCLUSÃO DA AUDITORIA	3
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	4
3. CONCLUSÃO	5
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	5

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA AUDITORIA

No ano de 2022, a COAUD realizou uma auditoria de conformidade acerca da aderência do TRT8 à implementação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br). Essa auditoria foi oriunda de uma ação coordenada de auditoria do Conselho Nacional de Justiça (Ofício Circular CNJ nº 25/2022). O objetivo da auditoria foi avaliar a conformidade do TRT8 com os normativos correlatos à PDPJ-Br, quais sejam, a Resolução CNJ nº 335/2020, as Portarias nº 252/2020, 253/2020 e 131/2021, além de outras legislações correlatas.

Diante disso, essa ação coordenada de auditoria foi incluída no Plano Anual de Auditoria de 2022 da Coordenadoria de Auditoria (COAUD - PAA/2022), aprovado pela Portaria PRESI nº 889/2021. A auditoria foi concluída em outubro de 2022 com a emissão do Relatório de Auditoria COAUD nº 10/2022 (documento 35 do PROAD 4122/2022).

1.2 CONCLUSÃO DA AUDITORIA

A auditoria concluiu que o TRT8 implementou os requisitos para a integração do seu sistema judicial eletrônico(PJE) à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), com a adoção de medidas que viabilizaram que os sistemas e as aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estivessem aptos a serem integrados à PDPJ-Br.

Além disso, o TRT8 também cumpriu uma outra exigência relacionada à PDPJ, estabelecida pela Portaria CNJ n. 25/2022, que é a determinação para que os órgãos do judiciário façam constar, em edital de concurso público, os conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br, uma vez que no ano de 2022 foi realizado o concurso público C-322/2022 para provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para a área de TI (Analista/TI e Técnico Judiciário/TI), e uma das exigências da PDPJ-Br era a de que o edital do concurso previsse conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br, o que, de fato ocorreu.

No entanto, em relação à política de governança que envolve a PDPJ-Br, constatou-se que alguns sistemas desenvolvidos internamente, como os módulos satélites nacionais do PJE, o PJE-CALC e GPREC, não foram devidamente cadastrados no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), indicando uma falta de aderência à política de governança da PDPJ-Br nesse quesito. Assim, essa situação gerou o Achado de auditoria A1, “Os sistemas relacionados ao PJE em desenvolvimento no TRT8 não atendem integralmente ao requisito de desenvolvimento colaborativo da PDPJ-br”.

Para além do achado de auditoria, cabe destacar que a COAUD constatou a existência de fato relevante obtido no decorrer dos trabalhos, com a percepção de que nem todas as iniciativas de desenvolvimento do portfólio de projetos da SETIN eram submetidas ao Comitê de Governança de TIC ou ao Comitê Gestor Regional do PJE (CGR-PJE), mesmo constando no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da SETIN. Nesse caso, a COAUD concluiu que é essencial que a SETIN promova melhorias no fluxo do processo de desenvolvimento de sistemas, de modo a tornar visível em que momento as iniciativas propostas seriam submetidas aos Comitês de Governança de TIC e Gestor Regional do PJE (CGR-PJE), para, só então, serem incluídos no PDTIC para execução.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1 Recomendação: R.1. Revisar os procedimentos internos relacionados ao desenvolvimento de softwares no TRT8 de forma que eles contemplem o atendimento à regulamentação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.

Providência adotada pela área responsável

A SETIN informou que, para atender a essa recomendação, o processo e a metodologia de desenvolvimento de software no TRT8 passaram por revisões de forma a contemplar o atendimento à regulamentação da PDPJ-BR. Dentre as revisões mencionadas, foi citada a atualização da Política Organizacional de Desenvolvimento de Softwares (Ato PRESI N° 440/2022), para alinhamento aos normativos da PDPJ-Br.

Análise da equipe de auditoria

O monitoramento atual revelou esforços da SETIN em implementar ações no sentido de atender às regulamentações da PDPJ-Br de forma a alinhá-los às regulamentações da PDPJ-Br. No entanto, conforme apontado no relatório de auditoria 10/2022, o achado de auditoria A1 está relacionado ao desenvolvimento interno dos módulos do Processo Judicial Eletrônico "PJE-CALC" e "GPREC", que ainda não são comunicados ao CNJ, ou seja, não constam nos sistemas de controles de versão do CNJ, resultando, nesse aspecto, em desconformidade com os requisitos de desenvolvimento colaborativo da PDPJ-Br.

Conclusão de Auditoria: Recomendação EM ANDAMENTO

2.2 Recomendação (sugestão de auditoria): A SETIN, para que promova melhorias no fluxo do processo de desenvolvimento de sistemas, em especial nos casos de projetos relacionados com o PJE, de modo a tornar visível em que momento as iniciativas propostas (demandas cadastradas no portfólio) seriam submetidas aos Comitês de Governança de TIC e Gestor Regional do PJE (CGR-PJE), incluídas no PDTIC, realizada consulta na PDPJ para verificar se existe iniciativa semelhante em andamento, dentre outras situações relevantes.

Providência adotada pela área responsável

A SETIN informou que, para atender a essa recomendação, foi feita revisão da Metodologia de Gerenciamento de Projetos de TIC, de forma a constar nela a etapa de aprovação e priorização de projetos pelo Comitê de Governança de TIC, que, então, decidirá sobre o início de um novo projeto.

Assim, qualquer nova demanda relacionada ao PJE recebida pelo Escritório de Projetos de TI será, obrigatoriamente, submetida ao comitê para análise e deliberação. Por fim, a SETIN informou que, após a aprovação do PDTI, ainda não houve nenhuma demanda registrada para apreciação do Comitê.

Análise da equipe de auditoria

Em análise às evidências disponibilizadas pela unidade auditada, a COAUD constatou que a SETIN estabeleceu critérios para a etapa de aprovação e priorização de projetos pelo Comitê de Governança de TIC, de forma a atender à Recomendação 2.2.

Conclusão de Auditoria: Recomendação IMPLEMENTADA

3. CONCLUSÃO

O monitoramento de recomendações é etapa fundamental do trabalho de auditoria. O monitoramento consiste na adoção de ações pela COAUD para verificar se as unidades auditadas cumpriram, implementaram, as recomendações emitidas pela Auditoria e se as medidas adotadas foram suficientes para solucionar a situação apontada pela Auditoria.

A responsabilidade de atendimento às recomendações emitidas pela COAUD compete, inicialmente, aos gestores das unidades auditadas. À COAUD cabe estabelecer e realizar o processo de monitoramento da implementação das recomendações, verificando a efetividade de suas recomendações.

No tocante ao atendimento das recomendações de auditoria pendentes do Relatório 10/2022, concluiu-se que a SETIN promoveu melhorias em seu fluxo do processo de desenvolvimento de sistemas, de forma a tornar visível em que momento as iniciativas propostas (demandas cadastradas no portfólio) são submetidas ao Comitês de Governança de TIC (Recomendação R2).

Já com relação à Recomendação R1, em que pese a SETIN ter procedido à revisão em seus processos de desenvolvimento internos, de forma a alinhá-los às regulamentações da PDPJ-Br, fato é que alguns módulos desenvolvidos internamente, como o "PJE-CALC" e "GPREC", ainda não foram comunicados ao CNJ, resultando, nesse aspecto, em desconformidade com os requisitos de desenvolvimento colaborativo da PDPJ-Br.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à Presidência do TRT da 8ª Região, conforme disposto no artigo 52, da Resolução CNJ nº 309/2020, para conhecimento do resultado obtido no monitoramento das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria COAUD nº 10/2022.

Na oportunidade, considerando que a recomendação R.1 se refere ao achado A.1 que trata do não atendimento integral ao requisito de desenvolvimento colaborativo da PDPJ-br, devido à ausência de comunicação ao CNJ de alguns sistemas relacionados ao PJE em desenvolvimento interno no TRT8, propõe-se que os sistemas PJE-CALC e GPREC, assim como outros que venham a ser desenvolvidos internamente, sejam comunicados ao CNJ a fim de que o TRT8 se adeque aos requisitos da PDPJ-Br.

Belém, 21 de agosto de 2023.

Rogério Lima Carneiro
Responsável pela auditoria
Chefe da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação - SeATI/COAUD

Luciana Kelly Maia Correia
Supervisora da Auditoria
Coordenadora de Auditoria - COAUD